



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 21/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Publicar o resultado da prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares – Edital 01/2019 realizada dia 20/07/19.

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares – Edital 01/2019						
Inscrição	Nome	Documento	Prova Múltipla Escolha	Questão Dissertativa	Total de Pontos	Situação Final
1	Teresa Aparecida da Silva David Campos	13.267.657-6	24	5	29	APROVADO
2	Miuliane Cristina Franco Cardoso	23.543.041-9	25	5	30	APROVADO
3	Rosa Maria Casarim Zanatta	20.810.804-X	20	5	25	APROVADO
4	Darlene de Lurdes Pessoa	21.909.986-8	27	9	36	APROVADO
5	Dirceu de Barros Silveira	5.968.742-3	27	7	34	APROVADO
6	Jussara Jesus da Costa Nascimento	18.746.855-2	22	2	24	REPROVADO
7	Sandra Virginia Momesso Gimenes	8.378.961-3	23	6	29	APROVADO
8	Zélia dos Reis	20.080.897-7	29	8	37	APROVADO
9	Jéssica Alessandra Braz de Oliveira	44.980.513-X	22	6	28	APROVADO
10	Angélica Marisa Avansi Aversa	11.505.377-3	21	5	26	APROVADO
11	Daniele Fernanda Ribeiro	40.749.287-2	14	3	17	REPROVADO

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

12	Cristiane de Oliveira Flavio	53.908.006-8	21	5	26	APROVADO
13	Mariana Sampronha	22.376.511-9	AUSENTE	0	AUSENTE	AUSENTE
14	Ana Paula Bacatti	22.850.791-1	AUSENTE	0	AUSENTE	AUSENTE
15	Ana Lucia Rizzolo	11.002.143-5	25	5	30	APROVADO
16	Patricia Helena Scagnolato	20.660.802-0	26	7	33	APROVADO
17	Juliana de Souza dos Santos	33.212.792-8	20	4	24	REPROVADO
18	Gisele Aparecida Diniz Antonio	33.318.675-8	24	8	32	APROVADO
19	Gentil Benedito Canuto Júnior	14.795.143-4	23	7	30	APROVADO
20	Rodrigo Alves	33.125.580-7	16	3	19	REPROVADO
21	Patricia Colletti Teixeira	40.385.844-6	21	5	26	APROVADO
22	Nivaldo Guidolin de Lima Filho	30.258.857-7	15	7	22	APROVADO
23	Ana Paula Rodrigues da Cruz	45.282.837-5	16	6	22	APROVADO
24	Rodolpho Hoff Júnior	10.410.365-6	25	10	35	APROVADO
25	Paulo Eduardo Carlim	17.829.392-1	23	9	32	APROVADO
26	Rosicleide Nunes de Souza	28.738.637-5	22	6	28	APROVADO
28	Hanna Sesso Consolmagno	48.490.088-2	18	4	22	REPROVADO
29	Maria Socorro da Silva Matos	16.230.043-8	23	5	28	APROVADO
30	Victor Antonio Salvador	54.316.417-2	25	6	31	APROVADO
31	Mariana Colomaca da Silva	44.131.712-1	22	7	29	APROVADO
32	Erica Sanches Zanuzzi	43.228.911-2	AUSENTE	0	AUSENTE	AUSENTE
33	Juliana Romão	28.139.382-5	23	6	29	APROVADO
34	Sandra Rita da Cruz Moura	16.512.345-X	18	6	24	APROVADO
35	Rodrigo Alan de Carvalho Bombach	41.220.850-7	23	8	31	APROVADO
36	Vera Lúcia Carvalho Portella	13.653.122-5	AUSENTE	0	AUSENTE	AUSENTE
37	Eliane Rodrigues	18.621.304-9	AUSENTE	0	AUSENTE	AUSENTE

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 26 de Julho de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.